

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2009

ACTA Nº 23/2009

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano dois mil e nove, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a primeira reunião da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 61º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Engº Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes, Engº Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares e Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte e seis de Outubro do ano em curso. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-23/09**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOOURARIA:-----

N.º 206 de 27-10-2009, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	430.597,06 €
Conta nº 424963076	Caixa Geral de Depósitos	510,94 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	4.276,63 €
Conta nº 485403097	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,77 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	72.696,90 €
Conta n.º393061300123	Crédito Predial Português	4.258,42 €
Conta nº4532202246605	Banco Comercial Português	14.893,40 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	32.842,96 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	3.140,52 €
PRAZOº 003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	498.751,89 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	443.217,09 €
Em cofre	Tesouraria	656,22 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		1.506.342,80 €

2009.10.28

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Saldo de:	Operações Orçamentais	1.467.343,21 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	38.999,59 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		1.506.342,80 €

OBRAS

PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 01/2006 – TAPADA DE MOURO – JOAQUIM ALBERTO SEQUEIRA TRINDADE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS URBANISTICAS

Sobre este assunto, foi presente a seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que foi apresentado requerimento a solicitar nova prorrogação de prazo para a conclusão das infra-estruturas urbanísticas que se encontram na sua fase de acabamentos de acordo com as informações destes serviços de 15/09, 22/09 e 07/10. -----

De acordo com o disposto no nº 4 do Artº 52 do Dec-Lei 555/99, de 16/12, na redacção dada pela Lei 60/2007, de 04/09, pode V. Exª, de acordo com o fundamento apresentado pelo interessado, conceder a prorrogação solicitada por mais 85 dias, uma vez que a mesma se encontra em fase de acabamentos.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação solicitada.

PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 01/2006 – TAPADA DE MOURO – JOAQUIM ALBERTO SEQUEIRA TRINDADE – LIBERTAÇÃO DE 70% DO VALOR DA CAUÇÃO –

Sobre este assunto, foi presente a seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com a informação do Sr. Engº Nuno Lopes desta Divisão, poderá propor-se a V. Exª a libertação de 70% do valor da caução apresentada. -----

Como o valor correspondente às infra-estruturas eléctricas e às de telecomunicações é de 46% do valor global e estas já estão efectuadas em percentagem superior a 16%, então não se vê inconveniente na libertação dos 70% propostos, nos termos da alínea b) do nº 4 do Artº 54 do Dec-Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/2001, de 04/06. -----

Mais se informa que de acordo com o disposto no nº 5 do Artº 54 do Dec-Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/2001, de 04/06, as reduções efectuadas na caução não podem ultrapassar os 90%, ficando a parte restante até à recepção definitiva da obra. -----

Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a apresentação desta proposta à Exmª Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria autorizar a libertação de 70% do valor da caução.

Não participou na votação o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, por ser interveniente no procedimento, de acordo com o previsto na alínea d) do artigo 44º do C.P.A. -----

EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO DO VAQUEIRINHO – SUSPENSÃO DE TRABALHOS

Sobre este assunto, foi presente a seguinte informação do Sr. Engº Margarido: *“Tenho a honra de informar V. Exª que não havendo ainda o licenciamento para o desvio da linha de média tensão que atravessa o loteamento do Vaqueirinho, que interfere na localização do PT previsto para esta obra, considero de se efectuar uma suspensão da mesma, nos termos do Art. 186º do Dec-Lei 59/99, de 2 de Março. Perante estas circunstâncias especiais que impedem que os trabalhos sejam executados, solicito a necessária autorização para efectuar a sua suspensão por 30 dias. Mais se informa que o prazo contratual termina no próximo dia 26 de Outubro de 2009. À consideração superior.” -----*

2009.10.28

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Sr. Vereador, Eng^o Nuno Lopes solicitou esclarecimentos sobre de quem era a responsabilidade do desvio da linha, tendo a Sr^a Chefe de Divisão de Obras informado que a responsabilidade era do dono da obra. Perguntou o Sr. Vereador qual a razão porque foi posta a concurso a obra sem contemplar todos os pareceres do referido loteamento. -----

A Sr^a Chefe de Divisão prestou os esclarecimentos necessários. -----

A Sr^a Vereadora Dr^a Madalena Tavares solicitou esclarecimentos sobre de quem era a responsabilidade desta situação desde o início. A Sr^a Chefe de Divisão de Obras prestou os devidos esclarecimentos. -----

O Sr. Presidente da Câmara informou que houve falta de informação por parte da EDP. Foi emitido um parecer positivo sobre o projecto por parte da EDP, havendo uma alteração por parte desta relativamente ao projecto de média tensão, que foi considerado pela Câmara Municipal extemporâneo e causador desta suspensão de trabalhos, responsabilizando-se assim a EDP por esta situação e solicita-se a esta entidade que situações desta natureza sejam definitivamente evitadas, em prol do bem público. -----

Foi deliberado por unanimidade pedir responsabilidades à EDP, devido ao facto de não emitir os pareceres necessários atempadamente. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores, Dr. José Manuel e Eng^o Luís Vitorino, conceder a suspensão dos trabalhos solicitada. -----

Absteve-se o Sr. Vereador Eng^o Nuno Lopes. Absteve-se também a Sr^a Vereadora Dr^a Madalena Tavares na sequência do pedido do ofício à EDP a imputar os danos porque acha que é necessário aguardar pela resposta. -----

MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DOS OUTEIROS – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE -----

Pela empresa Aquino Construções, S.A., foi enviado para validação e aprovação, o Plano de Segurança e Saúde da Modernização do Campo de Jogos dos Outeiros, em Santo António das Areias. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar o Plano de Segurança e Saúde desta obra. -----

Não participou na votação o Sr. Vereador, Eng^o Nuno Lopes, por ser interveniente no procedimento, de acordo com o previsto na alínea d) do artigo 44^o do C.P.A. . ---

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

PROPOSTA PARA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

Foi apresentada a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, no sentido da delegação de competências: -----

*Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----
- Considerando que exista a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município – Câmara Municipal – poder delegar no respectivo presidente uma panóplia de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----*

2009.10.28

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- b) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definida; -----
- c) Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituem perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- d) Emitir licenças, matriculas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

Do n.º 7 a alínea: -----

- b) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; -----
- d) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município. -----

Regime jurídico da Edificação e da urbanização: -----

- Considerando que o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, consagra o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; -----

Considerando que, por força do regime estatuído no aludido diploma legal, a competência em matéria de concessão de licenças administrativas, como forma de controlo prévio para a aprovação das operações urbanísticas previstas no seu artigo 4.º está legalmente atribuída à Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no Presidente da Câmara, e de subdelegação desta nos vereadores, por força da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro; -----

Considerando que, os actos de delegação em vigor em matéria de gestão urbanística viram os seus efeitos extintos por caducidade, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 40.º do CPA, impondo-se, nesta perspectiva, a prática de novos actos de delegação à luz da lei habilitante corporizada pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos actos e diligências praticadas pelo Presidente da Câmara, tornando-se para o efeito, necessária prática do acto de delegação de competências em matéria de concessão de licenças administrativas para as operações urbanísticas de edificação e no domínio das aprovações prévias no que concerne às operações urbanísticas prevista nas alíneas c), d), e), f) e g) mencionado artigo 4.º do referido diploma legal; -----

Proponho que a Exma. Câmara municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respectivamente, no Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro e nos artigos 35.º e 37.º do CPA, me delegue, com faculdade de subdelegação nos vereadores as seguintes competências em matéria de gestão urbanística. ---

a) Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas previstas, nas alíneas c), d), e), f) e g) do artigo 4.º e por aplicação combinada com o disposto no artigo 5.º n.º 1 do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro; -----

b) Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas, previstas, respectivamente nas alíneas c), d), e), f) e g) do artigo 4.º, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do retro mencionado diploma legal; -----

Proponho também que me sejam delegadas as competências da Câmara Municipal passíveis de delegação, previstas em outras normas do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Setembro, com as alterações que lhe foram

2009.10.28

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

introduzidas e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) para promover o andamento e praticar todos os actos preparatórios nos processos até à decisão final". -----

Contratação pública – Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro: -----

O actual Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 279/2009, de 2 de Outubro, consagra vários aspectos tanto do procedimento de contratação como da adjudicação, determinando especificamente nos seus artigos 36.º, 38.º, 40.º n.º 2, 67.º e 98.º, serem de competência da entidade autorizadora as decisões de contratar, de determinar a abertura do início do procedimento, da forma como este se desenvolverá, da designação do júri, quando aplicável e da aprovação da minuta do contrato a celebrar. -----

Deverá salientar-se que no âmbito das câmaras municipais a competência para autorizar despesas, da qual os actos acima mencionados se mostrem subjacentes, continua regulada pelo artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º n.º 1 do já citado Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, ou seja até 30 000 contos, no presidente da Câmara e nesta nos valores superiores aquele montante. -----

A utilização de todas estas competências pela Câmara Municipal contraria a celeridade que se deseja imprimir à administração municipal. -----

Nestes termos, com esta finalidade, tendo em vista o uso do instituto da delegação de competências previsto no artigo 109.º n.ºs 1 e 3, do já referido Código dos Contratos Públicos, proponho que me sejam conferidas competências, com faculdade de subdelegação nos vereadores para, no âmbito da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, praticar os seguintes actos, referentes à contratação pública: --

- Tomar a decisão de contratar – artigo 36.º do C.C.P. -----
- Decidir a escolha do procedimento – artigo 38.º do C.C.P. -----
- Aprovar as peças do procedimento – artigo 40.º, n.º 2 do C.C.P. -----
- Designar o júri – artigo 67.º do C.C.P. -----
- Aprovar a minuta do contrato – artigo 98.º do C.C.P. -----

- Regime legal sobre poluição sonora – concessão da licença especial de ruído – Decreto-lei n.º 292/2000 de 14 de Novembro: -----

- Considerando que o decreto-lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro e ulteriores alterações, consagra o regime legal sobre poluição sonora; -----

Considerando que o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de escolas, de hospitais ou similares é interdito durante o período nocturno, entre as 18 e as 7 horas e aos sábados, domingos e feriados de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do aludido regulamento; -----

- Considerando que no exercício das referidas actividades pode ser autorizado durante o período nocturno e aos sábados, domingos e feriados, mediante a emissão de uma licença especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 2 da mencionada disposição legal; -----

Considerando que a realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, de escolas, de hospitais ou similares é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído; -----

- Considerando ainda que a competência para a concessão da aludida licença – licença especial de ruído – está legalmente atribuída à Câmara Municipal, de acordo com as disposições combinadas previstas no n.º 4

2009.10.28

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

do artigo 9.º do referido Regulamento e na alínea a) n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/97, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

- Considerando que, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos actos praticados pelo presidente da Câmara, tornando-se para o efeito, necessária a prática do acto de delegação de competências em matéria de concessão de licenças especiais de ruído no âmbito do regime Legal sobre a Poluição sonora; -----
De acordo com as razões atrás apontadas proponho à Exma. Câmara Municipal que me seja delegada ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre esta matéria, respectivamente no artigo 9.º do decreto-lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, e na alínea a) n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos artigos 35.º e 37.º do CPA, a competência para conceder licenças especiais de ruído, nos termos, e para os efeitos previstos no artigo 9.º do Regime legal Sobre Poluição Sonora; -----

Decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro – Recintos itinerantes e improvisados: -----

- Considerando que o Decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, regula o regime jurídico do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos, proponho à Exma. Câmara Municipal que me sejam delegadas as competências da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos vereadores, previstas nos artigos 11.º e 23.º do citado decreto-lei. -----

Actividades diversas cometidas anteriormente aos Governos Cívicos - Decreto-lei n.º 310/2002, 18 de Dezembro: -----

- Considerando que o Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, regula o regime jurídico do exercício e da fiscalização das actividades diversas cometidas anteriormente aos Governos Cívicos enunciadas no seu artigo 1.º; -----

- Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma legal, as competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais; -----

Considerando que os poderes transferidos para os Municípios podem ser delegados no Presidente da Câmara, com poderes de subdelegação nos termos gerais, de acordo com o disposto no artigo 5.º do decreto-lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro; -----

- Considerando que a figura de delegação de poderes, irá permitir uma maior eficiência e eficácia no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----

- De acordo com as razões anteriormente expostas, proponho à Exma. Câmara Municipal que me sejam delegadas ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre esta matéria, respectivamente no Decreto-lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, no Decreto-lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro e nos artigos 35.º e 37.º do CPA, as competências conferidas ao executivo municipal relacionadas com licenciamento do exercício e da fiscalização das actividades previstas no Decreto-lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, com faculdade de subdelegação nos vereadores, a saber: -----

a) Atribuição de licenças para o exercício da actividade de venda ambulante de lotaria da Santa casa da Misericórdia de Lisboa; -----

b) Atribuição de licença de exploração e sua renovação para máquinas de diversão; -----

c) Atribuição de licença para o exercício da actividade de espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos; -----

2009.10.28

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- d) Atribuição de licença para o exercício de actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos; -----
- e) Atribuição de licença para o exercício da actividade de fogueiras de Natal e Santos Populares, nos termos do n.º 2, do artigo 39.º, do referido diploma legal; -----
- f) Autorização para a realização de queimadas, nos termos e condições previstas no n.º 2 do artigo 40.º, do referido diploma legal; -----
- g) Atribuição de licença para o exercício da actividade da realização de leilões; -----
- h) Instrução de processos contra-ordenacionais relacionados com as actividades previstas no citado diploma legal; -----

Proponho, ainda, que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, me sejam delegadas outras competências da Câmara que lhe estejam cometidas sem reserva legal, por quaisquer Leis ou Regulamentos avulsos.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

DESPACHO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS -----

Foi apresentada a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----
No uso da competência que me confere o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino a distribuição de funções a que correspondem os pelouros a seguir enunciados, pelos seguintes membros do executivo: -----

Presidente da Câmara -----

- a) Coordenação Geral; -----
- b) Habitação; -----
- c) Ordenamento do território e urbanismo; -----
- d) Acção Social; -----
- e) Educação. -----

Vereador Luís Vitorino -----

- a) Equipamento Rural e Urbano; -----
- b) Protecção Civil; -----
- c) Obras particulares. -----

Vereador José Manuel Pires -----

- a) Promoção do desenvolvimento; -----
- b) Património, cultura e ciência; -----
- c) Defesa do consumidor; -----
- d) Tempos livres e desporto; -----
- e) Promoção do desenvolvimento; -----
- f) Saúde; -----
- g) Cooperação externa; -----
- h) Turismo. -----

Presidente da Câmara com Vereador José Manuel Pires -----

- a) Administração Geral e Finanças; -----
- b) Património, cultura e ciência; -----

Vereador Luís Vitorino com Vereador José Manuel Pires -----

- a) Ambiente e saneamento básico; -----

2009.10.28

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

b) Energia; -----

c) Comunicações e Transportes; -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROPOSTA PARA MARCAÇÃO DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -----

Foi apresentada a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

“Proponho nos termos do n.º 1 do artigo 62.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que as reuniões ordinárias se realizem quinzenalmente. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 62.º da referida Lei e para o presente mandato, proponho que as reuniões ordinárias do executivo tenham lugar na primeira e terceira quarta-feira de cada mês, com início às quinze horas, e que, no caso de coincidirem com dia feriado, as mesmas passem para o dia seguinte à mesma hora. -----

Proponho ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 84.º da citada Lei, que ambas as reuniões sejam públicas.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

DESPACHO PARA A DESIGNAÇÃO DO VEREADOR A TEMPO INTEIRO -----

Foi apresentada a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

*“Considerando que cabe ao Presidente da Câmara Municipal, escolher os vereadores e determinar o respectivo regime de exercício de funções – meio tempo ou tempo inteiro – no uso da competência que me confere os n.º 4 do artigo 58.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designo, vereador em regime de tempo inteiro o senhor **Luís António Abelho Sobreira Vitorino**. -----*

Mais determino que o presente despacho seja presente na reunião da Câmara para conhecimento, dando-se igualmente conhecimento do mesmo aos serviços do Município.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DESPACHO PARA A DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA -----

Foi apresentada a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

“Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, designar de entre os vereadores, o vice-presidente, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos. -----

*De acordo com o preceituado no citado normativo legal, designo Vice-presidente da Câmara Municipal de Marvão, o senhor vereador **Luís António Abelho Sobreira Vitorino**. -----*

Mais determino que o presente despacho seja presente na reunião da Câmara para conhecimento, dando-se igualmente conhecimento do mesmo aos serviços do Município.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROPOSTA PARA A FIXAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO -----

Foi apresentada a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

“Considerando o quadro de competências, bem como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios, regulado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Considerando o elevado número de atribuições e competências legalmente confiadas às autarquias locais, verificando-se, uma tendência progressiva para o alargamento das áreas de intervenção dos Municípios. -----

2009.10.28

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Considerando que, neste contexto, os municípios vêm assumindo um protagonismo cada vez mais decisivo na resolução e satisfação das necessidades dos Municípios. -----

Considerando por isso que a gestão municipal é hoje uma tarefa que exige muito trabalho e dedicação, uma total disponibilidade e permanência para garantir, com o sucesso pretendido, a condução dos dossiers relacionados com as diversas áreas de intervenção municipal. -----

Considerando que de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respectivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime a tempo inteiro e meio tempo, que exceda os do limite legalmente fixado. -----

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal, que seja autorizado o regime de exercício de funções correspondentes a mais um vereador a tempo inteiro, alargando-se por esta via excepcional, o seu número para dois vereadores a tempo inteiro.” -----

O Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes solicitou informação sobre a razão porque o Dr. José Manuel Pires fica como Vereador a tempo inteiro. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar esta proposta do Sr. Presidente, com quatro votos a favor do Sr. Presidente e dos Vereadores: Dr. José Manuel, Engº Luís Vitorino e Drª Madalena Tavares. -----

Votou contra esta proposta o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, que apresentou a seguinte declaração de voto: -----

*“Tratando-se de um executivo que, na sua composição, é maioritariamente repetente e considerando que, no mandato anterior, não necessitou de ter dois vereadores a tempo inteiro, parece-me que, na actual -----
---conjuntura, não se justifica, no município de Marvão, ter outro vereador a tempo inteiro. -----*

*É de lamentar que se esteja a considerar esta situação e que não tenha sido alterada a posição -----
remuneratória dos trabalhadores da câmara, alegando falta de dinheiro em orçamento. -----*

*Se é possível contemplar mais um vereador a tempo inteiro e contratar novos trabalhadores (como por -----
exemplo, os sapadores florestais), também deveria ser possível solucionar a posição remuneratória dos -----
trabalhadores da câmara.” -----*

A Drª Madalena referiu que votou a favor porque indiscutivelmente o trabalho dedicado de um Vereador a tempo inteiro é muito mais produtivo para a Câmara Municipal, mas lamenta o facto como todo o processo de alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores da autarquia foi conduzido. -----

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL -----

Foi presente o documento referido para aprovação do executivo. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 68/09**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar ao Regimento, de acordo com o estabelecido na alínea a) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

SEGUROS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL -----

Sobre este assunto, foi presente uma informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa:

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.ª, que de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 17.º da Lei nº 29/87 de 30 de Junho, na redacção da Lei n.º 52-A/2005 de 10 de Outubro, os membros

2009.10.28

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respectivo órgão, que fixará o respectivo valor. -----

O n.º 2 do referido artigo diz que para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode inferior a 50 vezes a respectiva remuneração mensal. -----

O seguro dos autarcas do Município de Marvão, foi efectuado na Companhia de Seguros Açoreana através da ANMP cujos valores são os seguintes: -----

- Presidente: -----

Morte ou invalidez permanente € 667 000,00; -----

Incapacidade temporária € 60 750,00; -----

Incapacidade temporária absoluta - internamento hospitalar € 50,00; -----

Despesas de tratamento e repatriamento € 15 000,0; -----

Despesas de funeral € 5 000,00; -----

- Vereadores em regime de permanência -----

Morte ou invalidez permanente € 151 000,00; -----

Subsidio diário por incapacidade temporária € 50,00; -----

Subsidio diário por internamento hospitalar € 25,00; -----

Despesas de tratamento e repatriamento € 10 000,00; -----

Despesas de funeral € 5 000,00; -----

-Restantes vereadores: -----

Morte ou invalidez permanente € 87 500,00; -----

Subsidio diário por incapacidade temporária € 25,00; -----

Subsidio diário por internamento hospitalar € 25,00; -----

Despesas de tratamento e repatriamento € 5 000,00; -----

Despesas de funeral € 2 500,00; -----

Em face do exposto proponho a V. Ex.^a que este assunto seja submetido a apreciação e votação da Câmara Municipal. -----

Á consideração de V. Ex.^a -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os valores acima referidos.

EXPEDIENTE – SUBSIDIOS

LAR DE SÃO SALVADOR DE ARAMENHA – PEDIDO DE SUBSIDIO PARA AS FESTAS DA ESCUSA 2009

Foi presente um ofício datado de 14.10.2009, a solicitar a atribuição do apoio habitual para as festas do concelho, para a festa da Escusa de 2009, que foi organizada pelo Lar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o habitual subsídio às festas do Concelho, no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), mediante a apresentação da despesa com um espectáculo ou artista.

GRUPO DE HUMANIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA GRANDE DE PORTALEGRE

Foi presente um ofício datado de 21 de Setembro de 2009, da Comissão Organizadora do Natal no Hospital, a solicitar um donativo do Município para a festa de Natal dos doentes.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsidio no valor de 100,00 € (cem euros), de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de

2009.10.28

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Janeiro. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

A Dr^a Madalena Tavares desejou felicidades ao novo executivo em regime de permanência e espera que pelo facto de terem maioria não descurem as ideias ou as propostas dos Vereadores da oposição, porque isto sim, constitui a verdadeira democracia. -----

O Dr. José Manuel Pires informou que no próximo dia 11 de Novembro irá passar pelo concelho uma etapa do campeonato do mundo de XPDC (Campeonato Mundial de Corridas de Aventura). -----

Informou também do programa de televisão “Portugal em Directo”, da RTP1, em directo de Marvão, no dia 12 de Novembro das 18 às 19 horas, sobre a Feira da Castanha. -----

PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos n^o. 3 do artigo 92^o da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 18 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2009.10.28